



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

00001.20250205/0001-84

1302.01-2025-DE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

OBJETO

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE/CEARA.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84. Com este fim e para constar, eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara..

Daniel Felipe Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO
MATRICULA Nº 122/2023



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202502050001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - 73.525.198/0001-09 (2025)

Responsável pela demanda:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

Cargo:

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Matrícula:

PORTARIA

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação visa a locação de 06 impressoras para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. A utilização dessas impressoras é essencial para atender à demanda crescente por serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo eficiência e agilidade nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Beberibe. A locação permite um controle efetivo dos custos operacionais, além de assegurar a manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, evitando a obsolescência e proporcionando maior flexibilidade para ajustes futuros conforme a demanda. Considerando a importância do serviço para a continuidade das atividades legislativas, a presente contratação é imprescindível.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12,0	Mês
Catálogo: 14536236 - Entidade		Natureza da despesa: 33903912	
<p>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-7/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.</p>			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12,0	Mês
Catálogo: 14536252 - Entidade		Natureza da despesa: 33903912	
<p>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.</p>			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

33903912 - Locação de Equipamentos



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

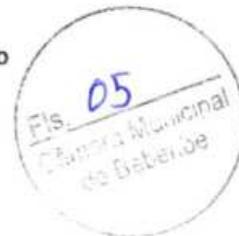


5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
862.113.663-53	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	Membro	01.02.10/2025
750.350.493-53	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	Presidente	01.02.10/2025

Beberibe / CE, 5 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador De Planejamento



MEMORANDO INTERNO

Beberibe/CE, 05 de fevereiro de 2025

À(o) Senhor(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador(a) de Despesas
Beberibe - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12,00	Mês
máquina multifuncional, copiadora digital/impressora laser: de 1º uso, comprovado através da nota fiscal do equip. a ser locado, com assistência técnica e reserva de toner de reposição com as seguintes especificações: multifuncional a laser mono a4; impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade de impressão: mínima de 43 ppm; painel 5" touchscreen; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; rede standard: 1000base-100base-t/ 10base-t, lan sem fios (ieee 802.11 b/g/n), nfc, ligação direta wi-fi características padrão transmissão digital digitalizar e enviar por email; digitalizar p/ pasta (smb, ftp); digitalizar para hdd; digit. p/ unidade usb; digitalizar para wsd; wsd scan; digitalizar para pc; pc scan; autenticação ldap entrada de papel: 650 folhas; imprimir papéis até a gramatura de 60gr ate 195gr digitalização automático de doc frente/verso de uma só passagem; digitalização para dispositivo de memória usb, para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud, digitalização twain/wia, digitalização pdf (ocr) embarcado no próprio equip.; alimentador de originais com capacidade de papéis originais: 50 folhas; velocidade de digitalização mínima de 70ipm (carta ou a4) scanner com possibilidade para digitalizar documentos frente/verso em passagem única do original. funções de fax: original frente/verso, densidade radigitalização), nitidez, relatório tx, modo rx, resoluções, definições avoritas memórias do fax: 500 pags.; cartucho único para toner e cilindro. cartucho de toner original para 20.000 págs. ou mais. acompanhar transformador de voltagem 220/110v franquia: 15.000 págs. por equip. apresentar catalogo com marca e modelo do equip. e software (em port) equipamentos novos 1 uso acompanhar 01 toner reserva.			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12,00	Mês
máquina multifuncional, copiadora digital/impressora a4 colorido. funções de impressão, cópia, digitalização e fax. características técnicas: velocidade de, no mínimo, 34ppm em cores. resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; painel sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; linguagens de impressão suportadas: pcl 5c, pcl 6, post script 3; ciclo máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas. tempo de saída de primeira página (fpot) menor do que 6,5 segundo; memória ram de, no mínimo, 2 gb; processador de, no mínimo, em 750 mhz; gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m 2; gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m 2; gaveta bypass com entrada padrão de 75 folhas 75 g/m², impressão em papéis especiais, etiquetas, pré impresso, papel cartão; saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; redução e ampliação de 25% a 400 % com incrementos de 1% com função de ajuste automático. alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização. digitalização para usb, ftp, smb, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento não sendo aceito software de envio pelo computador); formato de saída de documento: tiff, pdf, jpg; impressão usb frontal em formato tiff, jpg, pdf. fax homologado pela anatel para uso no território brasileiro. conexão usb 2.0; placa de rede padrão ethernet (rj45), com velocidade 10/100/1000 mbps; placa de rede wi-fi , padrão ieee (802.11 b/g/n). protocolo de impressão em rede: ipp, lpd, port 9100, wsd. página web do equipamento com conexão segura usando https com certificados ssl/tls. sistemas operacionais compatíveis: windows, macos e linux; impressão/digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema android e/ou ios, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais google play e apple store. plataforma de desenvolvimento que permita que soluções de softwares de contabilizaçã no equipamento para controle de cópias, impressões, digitalizações. aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado. caso o equipamento necessite, deverá acompanhar			



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



transformador compatível para conexão deste à rede elétrica disponível franquia: 5.000 páginas color e 10.000 paginas preto e branco para cada máquina/mês, apresentar catálogo com marca e modelo do equipamento e software (em português), inclui manutenção on-site e reposição de peças originais ou certificadas pelo fornecedor, com substituição imediata do equipamento em caso de defeito, sem ônus adicional para a contratante; o/gestão e controle de acesso, padrões de mercado possam ser embarcados.

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Portaria designação Nº Portaria n. 01.02.010_2025



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Interessado: Câmara Municipal de Beberibe

R.H.

Eu, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Câmara Municipal de Beberibe, recebi em 05 de fevereiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Beberibe/CE, 05 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Consultoria & Serviços



Propostas de Preços

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE SETOR DE COMPRAS

Atendendo solicitação de V.Sa., temos o prazer e a honra de submeter a vossa apreciação, a presente Proposta de Preços para prestação de serviços, cujo objeto e condições seguem adiante especificados.

1 – OBJETO

Prestação de serviços de locação de 06 (SEIS) equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12	Mês	CANON	R\$1.350,00	R\$16.200,00
<small>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-/100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.</small>						

JPS Consultoria & Serviços

Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, 27 – Sala 211 PAVMT03 – 61.940-005 – Centro – Maranguape – Ceará

CNPJ: 17.284.342/0001-83

e-mail: jpsconsultoriaeservicos@hotmail.com



Consultoria & Serviços



2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12	Mês	CANON	R\$3.360,00	R\$40.320,00
<p>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/MF, IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.</p>						
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 56.520,00

2 – DOS VALORES E DA VALIDADE

Valor Total Global: R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

Validade da Proposta de Preços: 30 (**trinta**) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (**doze**) meses.

Maranguape (CE), 11 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JASON PEREIRA DE SOUZA BEZERRA
Data: 11/02/2025 08:11:47-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JPS Consultoria & Serviços
Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, 27 – Sala 211 PAVMT03 – 61.940-005 – Centro – Maranguape –
Ceará
CNPJ: 17.284.342/0001-83
e-mail: jpsconsultoriaeservicos@hotmail.com

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

À
CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Locação de 06 impressoras destinados a suprir as necessidades do Poder legislativo Municipal de Beberibe/Ce

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização. Locação de 06 Multifuncionais, destinados a suprir as necessidades do Poder legislativo Municipal de Beberibe/Ce , incluindo instalação, e garantia de 12(DOZE) meses;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12	Mês	CANON	R\$1.100,00	R\$13.200,00
	Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-/100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.					
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12	Mês	EPSON	R\$2.800,00	R\$33.600,00

KYO

SOLUTIONS



Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPEIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

Valor global referente a 12(doze) meses é de: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 90 dias

Cordialmente,

CAMILA MARQUES
Diretora

**CAMILA
MARQUES**
LOIOLA:0156
1433306

Assinado de forma
digital por CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.10
16:19:04 -03'00'

KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
RUA NOGUEIRA ACIOLI, Nº 1505, CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.110-140
CNPJ: 31.609.776/0001-37 – INSC. ESTADUAL: ISENTA - TELEFONE: (85) 3388.0000
E-MAIL: kyosolutions@kyosolutions.com.br - SITE: www.kyosolutions.com.br

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

Fortaleza, 10 de janeiro de 2025

A
CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ATT: SETOR DE COMPRAS



Proposta para Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12	Mês	KYOCERA	R\$1.260,00	R\$15.120,00
	<p>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRAFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TONER RESERVA.</p>					
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12	Mês	CANON	R\$3.220,00	R\$38.640,00
	<p>Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.</p>					



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.
CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL É DE: R\$ 53.760,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 120 dias

Cordialmente,



Sonia Helena
Coordenadora Comercial
85 4011 2000

Fls. 13
Câmara Municipal
de Babioube



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.
CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br



Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202502070001



Unidade responsável
73.525.198/0001-09
[Câmara Municipal de Beberibe](#)



Chave de Acesso
20d833fa-9fbf-4090-8e3b-abe814bfc4c3



Data da Finalização
13/02/2025



Responsável
Leidiane Da Silva Lino



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=20d833fa-9fbf-4090-8e3b-abe814bfc4c3

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática** destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara..

A presente contratação visa a locação de 06 impressoras para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. A utilização dessas impressoras é essencial para atender à demanda crescente por serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo eficiência e agilidade nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Beberibe. A locação permite um controle efetivo dos custos operacionais, além de assegurar a manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, evitando a obsolescência e proporcionando maior flexibilidade para ajustes futuros conforme a demanda. Considerando a importância do serviço para a continuidade das atividades legislativas, a presente contratação é imprescindível.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

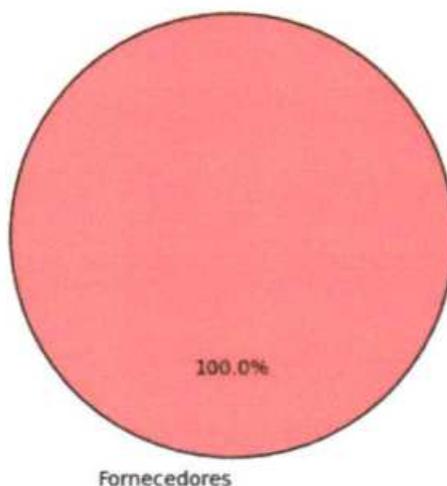
Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:



- **Artigo 5º, Inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Justificativa para a não prioridade das consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

2.3. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

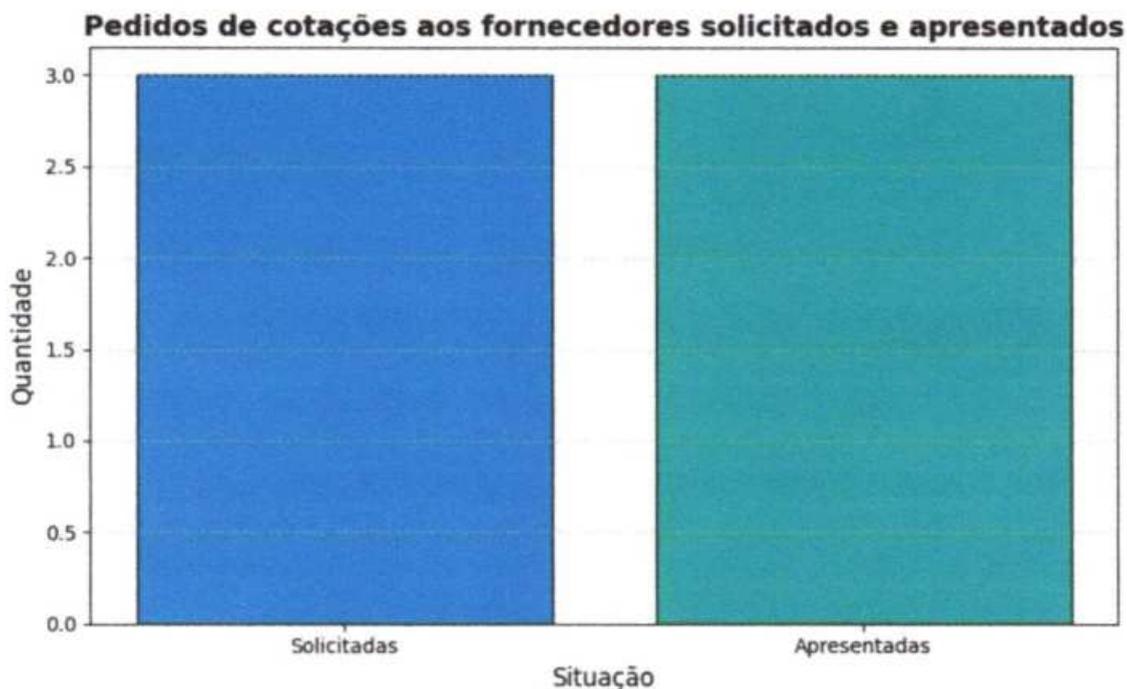


Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA	SIM	07/02/2025	10/02/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.
JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	SIM	07/02/2025	11/02/2025	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	SIM	07/02/2025	10/02/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI e TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



2.4. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.



Item 1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER

ESPECIFICAÇÃO:

MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-T/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINALS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINALS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DE ORIGINAL FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Mês	3	126,62	10,24%	1.110,05	1.363,29

PREÇO	ORGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	--	Fornecedor	11/02/2025	1.350,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
7828726	JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	Exequível

PREÇO	ORGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	--	Fornecedor	10/02/2025	1.100,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
7825285	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Exequível

PREÇO	ORGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	--	Fornecedor	10/02/2025	1.260,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
7866746	TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA	Exequível

Item 2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO

ESPECIFICAÇÃO:

MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Mês	3	291,43	9,32%	2.835,24	3.418,10

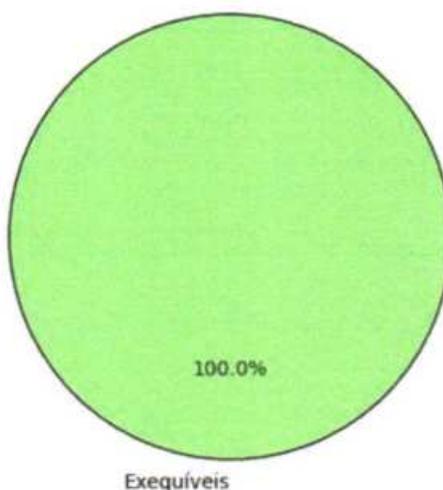


PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	--	Fornecedor	11/02/2025	3.360,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7828735		JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	--	Fornecedor	10/02/2025	2.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7825288		KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	--	Fornecedor	10/02/2025	3.220,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7866750		TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre



os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12,0	Média	1.236,67	14.840,04
2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12,0	Média	3.126,67	37.520,04

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos)** por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Leidiane da Silva Lino, matrícula nº .

Beberibe, 13 de fevereiro de 2025


Leidiane da Silva Lino
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070001 | IP: 168.196.107.126

Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12,0	Mês	1.236,67	14.840,04
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12,0	Mês	3.126,67	37.520,04
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos)

BEBERIBE / CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025



Leidiane da Silva Lino
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070001 | IP: 168.196.107.126

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER

Preço 1
Descrição: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER
Marca: kyocera
Número pedido: 25020027
Finalizado em: 10/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
07.530.025/0001-46	TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 1.260,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
Rua Vinte e Quatro de Maio, 1330, Benfica, Fortaleza / CE - CEP: 60.020-001		sonia@tecnovetti.com.br	

Preço 2
Descrição: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER
Marca: CANON
Número pedido: 25020026
Finalizado em: 10/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
31.609.776/0001-37	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 1.100,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140		kysolutions@kysolutions.com.br	

Preço 3
Descrição: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER
Marca: CANON
Número pedido: 25020028
Finalizado em: 11/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
17.284.342/0001-83	JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	Demais	R\$ 1.350,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA, 27, CENTRO, Maranguape / CE		jpsconsultoriaeservicos@hotmail.com	

ITEM 2: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO

Preço 1
Descrição: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO
Marca: kyocera
Número pedido: 25020027
Finalizado em: 10/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
07.530.025/0001-46	TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 3.220,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
Rua Vinte e Quatro de Maio, 1330, Benfica, Fortaleza / CE - CEP: 60.020-001		sonia@tecnovetti.com.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070001 | IP: 168.196.107.126

Preço 2
Descrição: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO
Marca: CANON
Número pedido: 25020026
Finalizado em: 10/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
31.609.776/0001-37	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 2.800,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140		kyosolutions@kyosolutions.com.br	

Preço 3
Descrição: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO
Marca: CANON
Número pedido: 25020028
Finalizado em: 11/02/2025

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
17.284.342/0001-83	JPS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	Demais	R\$ 3.360,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA, 27, CENTRO, Maranguape / CE		jpsconsultoriaeservicos@hotmail.com	



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202502070001 | IP: 168.196.107.126

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202502070001	07/02/2025	13/02/2025	R\$ 52.360,08

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Preço de fornecedor	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

Leidiane da Silva Lino	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	R\$ 14.840,04	Preços de fornecedores.
LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	R\$ 37.520,04	Preços de fornecedores.

Beberibe / CE, 13 de Fevereiro de 2025

LEIDIANE DA SILVA LINO
Responsável Pela Pesquisa De Preços



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84, das cotações de preço.

Daniel Felipe Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO
MATRICULA Nº 122/2023



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) Câmara Municipal de Beberibe para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

Aplicação Prática no(a) Câmara Municipal de Beberibe

No contexto do(a) Câmara Municipal de Beberibe, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) Câmara Municipal de Beberibe justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

BEBERIBE/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12,00	Mês
<p>máquina multifuncional, copiadora digital/imprensa laser: de 1º uso, comprovado através da nota fiscal do equip. a ser locado, com assistência técnica e reserva de toner de reposição com as seguintes especificações: multifuncional a laser mono a4: impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade de impressão: mínima de 43 ppm; painel 5" touchscreen; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; rede standard: 1000base-/100basex/ 10base-t, lan sem fios (ieee 802.11 b/g/n), nfc, ligação direta wi-fi características padrão transmissão digital digitalizar e enviar por email; digitalizar p/ pasta (smb, ftp); digitalizar para hdd; digit. p/ unidade usb; digitalizar para wsd; wsd scan; digitalizar para pc; pc scan; autenticação ldap entrada de papel: 650 folhas; imprimir papéis até a gramatura de 60gr ate 195gr digitalização automático de doc frente/verso de uma só passagem; digitalização para dispositivo de memória usb, para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud, digitalização twain/wia, digitalização pdf (ocr) embarcado no próprio equip.; alimentador de originais com capacidade de papéis originais: 50 folhas; velocidade de digitalização mínima de 70ipm (carta ou a4) scanner com possibilidade para digitalizar documentos frente/verso em passagem única do original. funções de fax: original frente/verso, densidade radigitalização), nitidez, relatório tx, modo rx, resoluções, definições avoritas memórias do fax: 500 pags.; cartucho único para toner e cilindro. cartucho de toner original para 20.000 págs. ou mais. acompanhar transformador de voltagem 220/110v franquia: 15.000 págs. por equip. apresentar catalogo com marca e modelo do equip. e software (em port) equipamentos novos 1 uso acompanhar 01 toner reserva.</p>			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12,00	Mês
<p>máquina multifuncional, copiadora digital/imprensa a4 colorido. funções de impressão, cópia, digitalização e fax. características técnicas: velocidade de, no mínimo, 34ppm em cores. resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; painel sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; linguagens de impressão suportadas: pcl 5c, pcl 6, post script 3; ciclo máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas. tempo de saída de primeira página (fpot) menor do que 6,5 segundo; memória ram de, no mínimo, 2 gb; processador de, no mínimo, em 750 mhz; gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m 2; gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m 2; gaveta bypass com entrada padrão de 75 folhas 75 g/m², impressão em papéis especiais, etiquetas, pré impresso, papel cartão; saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; redução e ampliação de 25% a 400 % com incrementos de 1% com função de ajuste automático. alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização. digitalização para usb, ftp, smb, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento não sendo aceito software de envio pelo computador); formato de saída de documento: tiff, pdf, jpg; impressão usb frontal em formato tiff, jpg, pdf. fax homologado pela anatel para uso no território brasileiro. conexão usb 2.0; placa de rede padrão ethernet (rj45), com velocidade 10/100/1000 mbps; placa de rede wi-fi , padrão ieee (802.11 b/g/n). protocolo de impressão em rede: ipp, lpd, port 9100, wsd. página web do equipamento com conexão segura usando https com certificados ssl/tls. sistemas operacionais compatíveis: windows, macos e linux; impressão/digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema android e/ou ios, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais google play e apple store. plataforma de desenvolvimento que permita que soluções de softwares de contabilizaçã no equipamento para controle de cópias, impressões, digitalizações. aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado. caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão deste à rede elétrica disponível franquia: 5.000 páginas color e 10.000 paginas preto e branco para cada máquina/mês. apresentar catálogo com marca e modelo do equipamento e software (em português). inclui manutenção on-site e reposição de peças originais ou certificadas pelo fornecedor, com substituição imediata do equipamento em caso de defeito, sem ônus adicional para a contratante; o/gestão e controle de acesso, padrões de mercado possam ser embarcados.</p>			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3.1. A presente contratação visa a locação de 06 impressoras para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. A utilização dessas impressoras é essencial para atender à demanda crescente por serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo eficiência e agilidade nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Beberibe. A locação permite um controle efetivo dos custos operacionais, além de assegurar a manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, evitando obsolescência e proporcionando maior flexibilidade para ajustes futuros conforme a demanda. Considerando a importância do serviço para a continuidade das atividades legislativas, a presente contratação é imprescindível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;



- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o



fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos); .

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025


AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

A(o) Senhor(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador de despesas
Beberibe - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84, pelo(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesa do(a) Câmara Municipal de Beberibe, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.


Aurivan Junior Paulo De França
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO
MATRICULA Nº 122/2023



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Beberibe, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025


Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador(a) de Despesas
Beberibe - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, visando a Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO
MATRICULA Nº 122/2023



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PORTARIA Nº 01.02.009/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores, e ainda a Lei Municipal nº 1.442/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1.442/2023, as pessoas abaixo listadas, a saber:

**DANIEL FELIPE DOS SANTOS, CPF: 484.779.738-81 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO EQUIPE DE APOIO;
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – MEMBRO EQUIPE DE APOIO.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2025.

Extrato de Publicação

Publicado em 02/01/2025

Referente a NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE.

1200871

Francisco Rebouças Lima

- Presidente



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

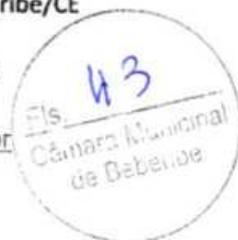
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 01.02.009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2025.

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA

Diretor Financeiro



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84 à(o) Senhor(a) DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação.

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
ÍCARO ERNEMÍLIO RODRIGUES COELHO
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Beberibe
Beberibe - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINALS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES, DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.			



CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI, PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Beberibe/CE, XXXXXX

F. Reboças

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTRIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES, ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a locação de 06 impressoras para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. A utilização dessas impressoras é essencial para atender à demanda crescente por serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo eficiência e agilidade nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Beberibe. A locação permite um controle efetivo dos custos operacionais, além de assegurar a manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, evitando obsolescência e proporcionando maior flexibilidade para ajustes futuros conforme a demanda. Considerando a importância do serviço para a continuidade das atividades legislativas, a presente contratação é imprescindível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos); .

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

**AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA
RESPONSÁVEL**



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fis. 70
Câmara Municipal
de Beberibe

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês		
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRAFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-100BASE-T/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.					
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês		
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO					



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTE À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Beberibe

ASSUNTO.....: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Beberibe, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Beberibe/CE, 13 de fevereiro de 2025

Ícaro Ernemílio Rodrigues Coelho
ASSESSOR JURIDICO
MATRICULA Nº OAB/CE 26.015



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84**

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

20 de fevereiro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c9f19190-24aa-4bfb-95ec-d9ee0e11f4de/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRAFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPEIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPEIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TONER RESERVA.			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT			



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M²; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M²; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPEIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c9f19190-24aa-4bfb-95ec-d9ee0e11f4de/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c9f19190-24aa-4bfb-95ec-d9ee0e11f4de/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 14 de fevereiro de 2025


Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA N° ATA DE POSSE



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTRAFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL: DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.			
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS), INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a locação de 06 impressoras para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. A utilização dessas impressoras é essencial para atender à demanda crescente por serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo eficiência e agilidade nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Beberibe. A locação permite um controle efetivo dos custos operacionais, além de assegurar a manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, evitando obsolescência e proporcionando maior flexibilidade para ajustes futuros conforme a demanda. Considerando a importância do serviço para a continuidade das atividades legislativas, a presente contratação é imprescindível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 52.360,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos); .

Beberibe/CE, --

**AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA
RESPONSÁVEL**



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês		
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRAFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TONER RESERVA.					
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	12.0	Mês		
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO					



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 104
Câmara Municipal
de Beberibe

E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1302.01-2025-DE. Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2025.

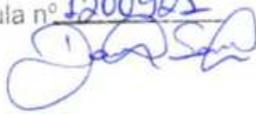

Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Extremo de Publicação

Publicado em 17/02/2025

Referente a AVISO DE CON-
TRATAÇÃO DIRETA

Servidor Matrícula nº 1200901





Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico www.cmbeberibe.ce.gov.br, o aviso de Dispensa nº 1302.01-2025-DE, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 09:00 do dia 20 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1302.01-2025-DE. Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceará. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Informações pelo email --.

Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBERIBE**

(index.php)



(<https://siac.gtcontroller.com.br/cmbeberibe/login.php>)



(<https://siac.gtcontroller.com.br/cmbeberibe/login.php>)



(<http://www.governotransparente.com.br/1187589>)



Voltar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicado em: 17/02/2025



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1302.01-2025-DE. Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Beberibe/CE, 17 de fevereiro de 2025.


Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado em: 17.02.2025
Referente a: AVISO DE CON-
TRATAÇÃO DIRETA
Servidor Matricula nº: 1300993


Crédito: DANIEL FELIPE DOS SANTOS

**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Beberibe / CE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250205/0001-84

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 1302.01-2025-DE

Data da abertura: 20/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI

Telefone: (85) 3388-0000 / ****

CNPJ/MF: 31.609.776/0001-37

E-mail: kyosolutions@kyosolutions.com.br

Endereço: R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER

Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-/100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PAGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 1.200,00

Valor total: R\$ 14.400,00

Fabricante/Marca: CANON

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1.236,67

2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO

**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
 INFORMATICA EIRELI
 31.609.776/0001-37**

Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Fabricante/Marca: EPSON

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3.126,67

Total geral da proposta: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias



**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 19 de Fevereiro de 2025 às 16:19

Dados do Usuário:

Usuário logado como: HERMANN LOIOLA SANTOS E-mail: kyosolutions@kyosolutions.com.br

CPF/MF: 360.654.553-34



**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Beberibe / CE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250205/0001-84

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número da contratação: 1302.01-2025-DE

Data da abertura: 20/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI

Telefone: (85) 3388-0000

CNPJ/MF: 31.609.776/0001-37

E-mail: kyosolutions@kyosolutions.com.br

Endereço: R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140

Dados da Proposta de Preços

1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER

Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ULTRIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINALS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINALS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES, DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 700,00

Valor total: R\$ 8.400,00

Fabricante/Marca: CANON

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1.236,67

R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140.

**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO

Especificação: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M²; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M²; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI, PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTE À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 2.200,00

Valor total: R\$ 26.400,00

Fabricante/Marca: EPSON

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3.126,67

Total geral da proposta: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Fevereiro de 2025 às 09:32



**KYO LOCACOES E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
31.609.776/0001-37**

Dados do Usuário:

Usuário logado como: HERMANN LOIOLA SANTOS

E-mail: kyosolutions@kyosolutions.com.br

CPF/MF: 360.654.553-34

CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561433
306

Assinado de forma digital
por CAMILA MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.20
09:59:20 -03'00'

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF: 31.609.776/0001-37



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MAPA DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250205000184

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1302.01-2025-DE

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 31.609.776/0001-37

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	12,0	Mês	1.236,67	700,00	43,40	8.400,00
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	12,0	Mês	3.126,67	2.200,00	29,64	26.400,00

Valor total R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	N.º de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

N.º FCN/REMP



CE2201800094704

requer a V.S.ª o deferimento do seguinte ato:

N.º DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		208	1	EMANCIPAÇÃO (QUANDO INSERIDA PROCESSO)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

19/09

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Camila Marques Lisboa

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: (85) 3486-0070

13 Setembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	_____	_____	____/____/____
_____	_____	_____	_____	Date
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
	Date	Responsável		Date
				Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			25/09/18	Camila Carvalho da Costa
			Date	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Date	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____	Turma	

OBSERVAÇÕES

f



ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Camila Marques Loiola, brasileira, solteira, emancipada por outorga de seus genitores mediante Escritura de Emancipação lavrada em 11/05/2018 no 3º Ofício de Notas de Fortaleza, Ceará, livro nº 166, às folhas 027 e registrada em 31 de agosto de 2018, às folhas 81, sob o nº 1581, do livro E-351 de emancipações, Matrícula 020420 01 55 2018 8 00351 081 0001581 33, portadora da Cédula de Identidade nº. 2003002216383 SSPDS/CE e CPF 015.614.333-06, residente e domiciliada na Rua Olegário Memória, nº 4275, Sapiranga, Fortaleza, Ceará, CEP 60.833-045, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 12.441/2011 e das seguintes cláusulas:

Nome Empresarial e Título de Estabelecimento

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial "**KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**" e utilizará como Título do Estabelecimento (nome fantasia) "**KYO SOLUÇÕES E SERVIÇOS**".

Endereço da Sede

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Nogueira Acioli, nº. 1505, Centro, Fortaleza, Ceará Cep 60.110-140.

Parágrafo Único – A empresa não possui filiais, entretanto poderá instalá-las a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da mesma.

Capital

Cláusula Terceira – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País pela titular.

Objeto

Cláusula Quarta – A empresa tem por objeto:

- ↗ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, informática e reproduções de cópias;
- ↗ Manutenção, reparo e instalação de máquinas e equipamentos para escritórios, informática e reproduções de cópias;
- ↗ Fotocópias e encadernação;



ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

- Locação de Softwares em geral;
- Serviços de digitalização e guarda de documentos em geral (GED);
- Locação de produtos/equipamentos de informática como scanner, computadores, lousa digital, projetores, servidores etc.

Prazo de Duração

Cláusula Quinta – A empresa iniciará suas atividades a partir do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará e terá duração por tempo indeterminado.

Data de Encerramento do Exercício

Cláusula Sexta – O exercício financeiro da empresa coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da empresa os lucros ou perdas apuradas.

Administração

Cláusula Sétima – A administração da empresa será exercida exclusivamente pela titular, **Camila Marques Loiola**, com poderes e atribuições de administradora para isoladamente: a) representar a empresa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da empresa.

Parágrafo Único – A titular da empresa poderá designar outras pessoas naturais como administradores ou procuradores, especificando seus poderes e atribuições.

Declaração do Titular

Cláusula Oitava – A Titular Declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Declaração de Compromisso e Responsabilidade

Cláusula Nona – No caso de empregados admitidos através de transferência oriunda de empresa distinta, a EIRELI através de seu titular, firma o compromisso de respeitar o direito destes empregados inerente a CLT, assim como, os direitos citados na Constituição Federal ressaltando o artigo 7º, inciso XXIX, alterada pela Emenda Constitucional nº. 28 de 2000.

Declaração de Desimpedimento Para o Exercício da Administração

Cláusula Décima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Comunicação Enquadramento EPP

Cláusula Décima Primeira – A titular declara sob as penas da lei, de que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Foro

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por assim ter resolvido, assina o presente Ato Constitutivo em 1 (uma) via de acordo com o teor acima exposto.

Fortaleza, Ceará, 06 de setembro de 2018.

Camila Marques Loiola
Camila Marques Loiola



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360015037-1
EM 26/09/2018.

KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Protocolo: 18/129.256-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 124
Câmara Municipal
de Barbéroe

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.609.776/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2018

NOME EMPRESARIAL
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KYO SOLUCOES E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOGUEIRA ACIOLI

NÚMERO
1505

COMPLEMENTO

CEP
60.110-140

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 3388-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 15:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 126
Câmara Municipal
de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00131942/2024	Data Emissão 21/06/2024	Data de Validade 21/06/2025
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF 31609776000137
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 6790178	Endereço (Conforme IPTU Indicado) RUA NOGUEIRA ACIÓLI, N° 1505, Compl. , Bairro CENTRO, CEP 60110140	
Área do Terreno (m²) 1,974.72	Área Construída (m²) 27.39	Área do Estabelecimento (m²) 27.93

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
821990101	FOTOCÓPIAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal	
CPF 015.614.333-06	Nome CAMILA MARQUES LOIOLA

Observações 1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): CAMILA MARQUES LOIOLA / CPF:015.614.333-06 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024510040, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;
Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 448472;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
490791-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/09/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
31.609.776/0001-37

NOME DE FANTASIA
KYO SOLUCOES E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET

821990101 - FOTOCÓPIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R NOGUEIRA ACIOLI, 1505

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CEP
60110-140

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
26/09/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/09/2018

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/02/2025 ÀS 21:13:21
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.609.776/0001-37

Certidão nº: 9074296/2025

Expedição: 17/02/2025, às 22:12:19

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.609.776/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.609.776/0001-37
Razão Social: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA E
Endereço: RUA NOGUEIRA ACIOLI 1505 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60110-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505165108611958

Informação obtida em 17/02/2025 21:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/65508

CPF/CNPJ: 31.609.776/0001-37

Nome ou Razão Social: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R NOGUEIRA ACIOLI 1505 **** CENTRO CEP 60110-140

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2025 (10:22:03)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202502250646

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31609776000137
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 ÀS 22:01:32

VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.609.776/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:36 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **3F22.FAB2.2B53.BD3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2360015037-1	CNPJ:	31.609.776/0001-37	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/09/2018				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	304
Data	20/06/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	Administrador	
231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	Contador	13424/O-6



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600150371

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400182480

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

19 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.825-1	CEE2400182480	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Balanco Patrimonial

Empresa: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37
Expresso em R\$:

Conta	31/12/2023	31/12/2022
*** Ativo ***	2.406.841,53D	1.756.945,43D
Ativo Circulante	2.169.842,57D	1.694.196,77D
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.078.937,78D	1.450.700,80D
Numerários em Espécie	4.625,48D	4.659,00D
Bancos	1.645,89D	16.462,67D
Aplicações Financeiras	2.072.666,41D	1.429.579,13D
Clientes	90.689,93D	243.281,11D
Clientes Nacionais	90.689,93D	243.281,11D
Créditos	214,86D	214,86D
Créditos com Terceiros	214,86D	214,86D
Ativo não Circulante	236.998,96D	62.748,66D
Imobilizado	236.998,96D	62.748,66D
Bens em Operação	314.380,30D	106.778,50D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	77.381,34C	44.029,84C
*** Passivo ***	2.406.841,53C	1.756.945,43C
Passivo Circulante	131.304,08C	32.790,52C
Obrigações de Curto Prazo	131.304,08C	32.790,52C
Fornecedores	67.586,52C	4.642,32C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	20.860,41C	23.148,20C
Empréstimos e Financiamentos	42.857,15C	5.000,00C
Passivo não Circulante	96.428,56C	30.000,00C
Obrigações de Longo Prazo	96.428,56C	30.000,00C
Empréstimos e Financiamentos	96.428,56C	30.000,00C
Patrimônio Líquido	2.179.108,89C	1.694.154,91C
Capital Realizado	100.000,00C	100.000,00C
Capital Social	100.000,00C	100.000,00C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.079.108,89C	1.594.154,91C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.079.108,89C	1.594.154,91C

Data de Encerramento do Balanço: 31/12/2023

Fortaleza - CE, 31 de Dezembro de 2023

Camila Marques Loliola
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC - CE 13424/O-6



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37

Expresso em R\$:

Conta	01/01/2023	01/01/2022
	a	a
	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional		
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.296.187,02	1.999.935,49
Vendas de Serviços	2.296.187,02	1.999.935,49
(-) Deduções da Receita		
Impostos Faturados	233.187,67	195.544,93
Simples	233.187,67	195.544,93
(=) Receita Líquida	2.062.999,35	1.804.390,56
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		
Custo dos Serviços Prestados	127.273,23	81.284,88
(=) Lucro Bruto	1.935.726,12	1.723.105,68
(-) Despesas Operacionais	(80.131,77)	218.683,28
Despesas Administrativas	43.801,18	101.796,95
Despesas Tributárias	13.181,33	3.354,49
Resultado Financeiro	137.114,28	113.531,84
Receitas Financeiras	156.532,02	5.245,49
Despesas Financeiras	19.417,74	118.777,33
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.015.857,89	1.504.422,40
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.015.857,89	1.504.422,40
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.015.857,89	1.504.422,40

Fortaleza - CE, 31 de Dezembro de 2023

Camila Marques Loiola
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Expresso em R\$:

	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldo Inicial em 31/12/2022	100.000,00	1.594.154,91	1.694.154,91
Lucro do exercício	0,00	2.015.857,89	2.015.857,89
Distribuição de Lucros	0,00	(1.540.132,36)	(1.540.132,36)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	9.228,45	9.228,45
Saldo Final em 31/12/2023	100.000,00	2.079.108,89	2.179.108,89

Fortaleza - CE, 31 de Dezembro de 2023

Camila Marques Loliola
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DLPA 2023

Empresa: KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Expresso em R\$:

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.594.154,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	9.228,45
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	9.228,45
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	2.015.857,89
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(1.540.132,36)
Dividendos Distribuídos	(1.540.132,36)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	2.079.108,89

Fortaleza - CE, 31 de Dezembro de 2023

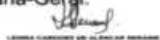
Camila Marques Loliola
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37

Expresso em R\$:

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	2.015.857,89
Ajustes de Exercícios Anteriores	9.228,45
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(1.540.132,36)
Diminuição em Clientes	152.591,18
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	33.351,50
Aumento em Fornecedores	62.944,20
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	(2.287,79)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	731.553,07
Atividades Investimento	
Aumento em Bens em Operação	(207.601,80)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(207.601,80)
Atividades Financiamento	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	37.857,15
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	66.428,56
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	104.285,71
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	628.236,98
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.450.700,80
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	2.078.937,78

Fortaleza - CE, 31 de Dezembro de 2023

Camila Marques Loiola
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/11

Índices Financeiros

KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.609.776/0001-37
Expresso em R\$:

Em 31/12/2023

I - Liquidez Geral (LG) =	9,45
LG= (AC + RLP) : (PC + PNC)	
II - Liquidez Corrente (LC)=	16,53
LC= (AC) : (PC)	
III - Endividamento Total (ET)=	0,10
ET= (PC + PNC) : (AT)	
IV - Liquidez de Recursos Próprios (LP) =	0,94
LP= (AC - PC) : (PL)	
V - Solvência Geral (SG)=	10,48
SG= (ATIVO TOTAL):(PC + PNC)=	
VI - Imobilização do Patrimônio Líquido (IC)=	10,88
IC= (INVESTIMENTOS + IMOB+ INTANGÍVEL) : (PL)*100 =	
VII - Capitalização (C)=	90,54
C= (PATRIMÔNIO LÍQUIDO):(ATIVO TOTAL)*100 =	
VIII - Rentabilidade do PL (R)=	92,51
R=(LUCRO LÍQUIDO):(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)*100 =	
IX - Rentabilidade do Ativo (RA)=	83,76
RA=(LUCRO LÍQUIDO):(ATIVO TOTAL)*100 =	
X - Giro do Ativo (GA)=	0,86
GA=(RECEITA LÍQUIDA):(ATIVO TOTAL) =	
XI - Grau de Endividamento (E)=	10,54
E=(PCIRCULANTE + PN CIRCULANTE):(PAT.LÍQUIDO)*100=	

AC=	2.169.842,57
RLP=	0,00
PC=	131.304,08
PNC=	98.428,56
AT=	2.406.841,53
PL=	2.179.108,89
INV=	0,00
IMB=	236.998,96
INT=	0,00
LL=	2.015.857,89
RL=	2.062.999,35

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2023

Camila Marques Lioila
Sócia Administradora
CPF 015.614.333-06

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador
CRC-CE nº 13424/O-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.825-1	CEE2400182480	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 31.609.776/0001-37 e protocolado sob o número 24/103.825-1 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6854455, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 13:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/103.825-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854455 em 19/06/2024 da Empresa KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 31609776000137 e protocolo 241038251 - 19/06/2024. Autenticação: F4AA7ED01F62EC11DDE132EDB77B028DEDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.825-1 e o código de segurança F5eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2360015037-1	CNPJ:	31.609.776/0001-37	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/09/2018				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	20/06/2024
Quantidade de páginas:	304		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA	Administrador	
231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	Contador	13424/O-6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20040942 em 20/06/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/103.843-0	pl63

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nire:	
CNPJ:	31.609.776/0001-37
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
015.614.333-06	CAMILA MARQUES LOIOLA		20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

231.978.543-49	SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES	13424/O-6	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 14:45.

Fortaleza, quinta-feira, 20 de junho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/103.843-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de KYO LOCAÇÕES E SERV DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 31.609.776/0001-37.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025 às 11:03:44

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 709467516.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=709467516/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA**, inscrita no CNPJ: 12.664.055/0001-85, com sede em Rua JUVENCIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 642 , Bairro: CENTRO, CEP: 63.900-257 Cidade de QUIXADA -CE, atesta, para os devidos fins, que a empresa **KYO LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.609.776/0001-37 / CGF: ISENTA. Localizada no endereço: RUA NOGUEIRA ACIOLI, Nº 1505, bairro CENTRO - FORTALEZA - CE CEP: 60.110-140, prestou serviços de locação de impressoras, multifuncionais coloridas e preto e branco, conforme abaixo descrito:

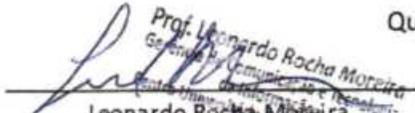
- Objeto do contrato: Locação de impressoras, multifuncionais (coloridas e preto e branco), incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico.
- Período de execução: De 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
- Quantidade e especificações:

EQUIPAMENTOS EM COMODATO	FABRICANTE	MODELO
1 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	OKIDATA	ES4172
2 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	OKIDATA	ES5162
5 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	HP	M428
1 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	CANON	C5550
2 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	CANON	iR1643
3 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	KYOCERA	P2135/1370
2 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	KYOCERA	M2040/M2035

- Local de execução: Rua JUVENCIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 642 , Bairro: CENTRO, CEP: 63.900-257 Cidade de QUIXADA -CE.

A prestação dos serviços foi realizada de forma satisfatória, cumprindo todas as obrigações contratuais, prazos e padrões de qualidade exigidos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.


Prof. Leonardo Rocha Moreira
Gerência de Comunicação e Tecnologia da Informação
Leonardo Rocha Moreira
Gerência de Comunicação e Tecnologia da Informação

Quixadá, 19 de fevereiro de 2025

Centro Universitário Católica de Quixadá



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 1302.01-2025-DE

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01.02.09/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
31.609.776/0001-37	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	SIM	50.400,00	19/02/2025 16:08:49

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
31.609.776/0001-37	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	NÃO	SIM	12.0	1.200,00	14.400,00	19/02/2025 16:08:49
Marca: b'CANON' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ							



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES, DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.
--

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			20/02/2025 09:00:15
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37			20/02/2025 09:06:16
Lance registrado	Lance registrado na negociação pelo participante	31.609.776/0001-37	700,0000	20/02/2025 09:17:43
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, com o valor negociado de R\$ 700,00 (setecentos reais)			20/02/2025 09:22:52
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)			20/02/2025 10:07:20
Habilitado	Habilitada a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37			20/02/2025 10:23:52
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)			20/02/2025 10:24:51

item 2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
31.609.776/0001-37	KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	NÃO	SIM	12.0	3.000,00	36.000,00	19/02/2025 16:08:49
	<p>Marca: b'EPSON' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M², IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ</p>						



ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.
--

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			20/02/2025 09:00:14
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37			20/02/2025 09:06:15
Lance registrado	Lance registrado na negociação pelo participante	31.609.776/0001-37	2.200,0000	20/02/2025 09:18:01
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, com o valor negociado de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)			20/02/2025 09:22:51
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)			20/02/2025 10:07:20
Habilitado	Habilitada a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37			20/02/2025 10:23:51
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)			20/02/2025 10:24:51

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37	20/02/2025 10:24:51

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	20/02/2025 09:00:14	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica n°. 1302.01-2025-DE. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Sistema	20/02/2025 09:06:16	Fase de negociação do(s) com a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI foi iniciada.
Agente	20/02/2025 09:07:28	Bom Dia estamos iniciando nosso certame, gostaria de agradecer a presença de todos !
Fornecedor	20/02/2025 09:10:48	Bom dia
Agente	20/02/2025 09:14:33	a licitante KYO LOCAÇÕES tem um valor menor que o ofertado ?
Fornecedor	20/02/2025 09:15:44	Sr. Pregoeiro, tenho sim
Fornecedor	20/02/2025 09:16:49	meu menor valor é R\$ 34.800,00
Agente	20/02/2025 09:16:59	ok
Sistema	20/02/2025 09:22:52	Fase de negociação do(s) com a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA



Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



		EIRELI foi finalizada.
Agente	20/02/2025 09:23:22	O(A) Agente de contratação solicita a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, a proposta readequada até a data 20/02/2025 às 11:25.
Fornecedor	20/02/2025 09:32:39	A participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, enviou a proposta readequada.
Agente	20/02/2025 09:47:30	O(A) Agente de contratação anulou a proposta readequada da participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37.
Agente	20/02/2025 09:48:17	o arquivo da proposta readequada veio com defeito!
Agente	20/02/2025 09:48:46	O(A) Agente de contratação solicita a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, a proposta readequada até a data 20/02/2025 às 11:50.
Fornecedor	20/02/2025 09:48:47	vou anexar novamente
Agente	20/02/2025 09:51:46	O(A) Agente de contratação solicita a participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, a proposta readequada até a data 20/02/2025 às 11:52.
Fornecedor	20/02/2025 09:53:14	Sr. Pregoeiro, não abre pra eu colocar a proposta readequada
Fornecedor	20/02/2025 10:00:23	A participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37, enviou a proposta readequada.
Agente	20/02/2025 10:24:51	Participante KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 31.609.776/0001-37 foi declarada vencedora do(s) item 1 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER, item 2 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.


Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Aurivan Junior Paulo De França
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Beberibe, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., junto à KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras



REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra-se destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

www.cmbeberibe.ce.gov.br



I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aurivan Junior Paulo De França
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador(a) de Despesas
Beberibe - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 1302.01-2025-DE na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250205/0001-84.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexe a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

BEBERIBE/CE, 20 de fevereiro de 2025


Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



NOTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificativa robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificativa econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.



A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

BEBERIBE/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Daniel Felipe Dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº1302.01-2025-DE, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

31.609.776/0001-37 - KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	12,00	Mês	1.236,67	700,00	8.400,00
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	12,00	Mês	3.126,67	2.200,00	26.400,00
VALOR TOTAL							34.800,00

Adjudicado para KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 31.609.776/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), em 20/02/2025.



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Beberibe, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

31.609.776/0001-37 - KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	12,00	Mês	1.236,67	700,00	8.400,00
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	12,00	Mês	3.126,67	2.200,00	26.400,00
VALOR TOTAL							34.800,00

Homologado para KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 31.609.776/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), em 20/02/2025.

Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1302.01-2025-DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.

PROPONENTE: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Francisco Rebouças Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº ATA DE POSSE



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONVOCAÇÃO

Beberibe/CE, 20 de fevereiro de 2025

Ao

Representante legal da KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 1302.01-2025-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
RESPONSÁVEL

CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561
433306

Assinado de forma
digital por CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.20
17:00:15 -03'00'



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONTRATO Nº 202502200002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E KYO LOCACOES E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, sediado(a) no(a) R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAMILA MARQUES LOILA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 015.614.333-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	Mês	12.0	700,00	8.400,00
	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO					



Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.							
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	Mês	12.0	2.200,00	26.400,00	
<p>MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M 2; IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.</p>							
							Valor total: 34.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 20 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561433
306

Assinado de forma digital
por CAMILA MARQUES
LOIOLA:01561433306
Data: 2025.02.20
20:13:51 -03'00'

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37
CAMILA MARQUES LOILA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**CONTRATO Nº 202502200002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E KYO LOCACOES E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, sediado(a) no(a) R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAMILA MARQUES LOILA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 015.614.333-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	Mês	12.0	700,00	8.400,00
	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-/100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO					



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



	ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.						
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	Mês	12.0	2.200,00	26.400,00	
	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M 2; IMPRESSÃO EM PAPEIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI, PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.						
Valor total: 34.800,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 20 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CAMILA
MARQUES
LOIOLA:01561433
306

Assinado de forma digital
por CAMILA MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.20
20:13:51 -03'00'

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37
CAMILA MARQUES LOILA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  074.850.053.63

2  074.474.833.03.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250205/0001-84 - Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 20 de fevereiro de 2025. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37. Valor Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).